



## Projeto de Lei Nº 382/2025

**SUMULA:** Institui o programa Crianças Seguras no município de Itapevi, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Crianças Seguras no município de Itapevi, com o objetivo de promover noções básicas de primeiros socorros às crianças nas escolas da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único.** Para fins desta Lei, entende-se como público-alvo o grupo etário a partir de 6 (seis) anos de idade.

**Art. 2º.** O Programa Crianças Seguras terá as seguintes diretrizes:

I - Implementar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes domésticos, no trânsito e em espaços públicos;

II - Poder formar parcerias com escolas, instituições de ensino e organizações não governamentais para a realização de workshops e palestras;

III - criar materiais informativos e de conscientização voltados para pais, responsáveis e educadores;

IV - Desenvolver ações de fiscalização e monitoramento de áreas públicas, com o intuito de garantir a segurança das crianças;

V - Fomentar atividades recreativas e esportivas que estimulem o cuidado e a proteção das crianças em ambientes públicos.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo estabelecer o órgão responsável pela coordenação, bem como poderá firmar parcerias com outras secretarias e órgãos municipais.



**Art. 4º** O órgão responsável deverá elaborar um plano de ação anual, contendo as estratégias, metas e indicadores de avaliação do Programa, o qual deverá ser amplamente publicizado até o final do primeiro semestre de cada ano.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**  
**Senhoras Vereadoras;**

A proteção e segurança das crianças são responsabilidades essenciais que devem ser priorizadas pela sociedade e pelo poder público. A Constituição Federal, em seu artigo 227, assim como o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece claramente o dever do Estado em garantir o bem-estar e a proteção dos menores, diante desse contexto, é inegável a necessidade urgente de implementar um programa que promova um ambiente seguro para o desenvolvimento saudável das crianças.

É evidente que muitos desses acidentes são evitáveis por meio da adoção de medidas de segurança simples, além de ações educativas que conscientizem a população sobre a importância da prevenção. A educação é uma ferramenta poderosa para transformar comportamentos, e ao sensibilizar a comunidade sobre a segurança infantil, podemos cultivar uma cultura de cuidado e responsabilidade compartilhada.

As diretrizes propostas por este projeto, incluindo campanhas educativas e colaborações com escolas e organizações da sociedade civil, são fundamentais para alcançar um público diversificado e maximizar o impacto das ações. A promoção de um diálogo aberto sobre



segurança infantil e a implementação de práticas preventivas são essenciais para reduzir a incidência de acidentes e garantir um futuro mais seguro para nossas crianças.

Portanto, considerando a importância do zelo pela infância e a responsabilidade do Município em cuidar dos menores, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, que é crucial para o bem-estar da população de Itapevi.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 07 de julho de 2025.

**Marina Dornellas**  
**VEREADORA - UNIÃO**

Projeto de Lei Nº 382/2025 - Processo 514/2025 Documento assinado digitalmente em 07/07/2025. PROTOCOLO 11215/2025 - 07/07/2025 15:29 - PROCESSO 514/2025. Para ver o arquivo original acesse [http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino\\_Siave/documentos/autenticar](http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar) e informe a chave: AG0G-ZE08-0089-KC3T



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=AG0GZE080089KC3T>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: AG0G-ZE08-0089-KC3T**



Câmara Municipal de Itapevi, 7 de julho de 2025